



Ofício nº 329/AL

Pato Branco, 02 de outubro de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, encaminhar ofício 138/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em resposta ao requerimento 1484/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 413/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

  
Francieli Catusso Tamagno  
Assessora de Assuntos Legislativos

## Memorando 2- 26.252/2023

**De:** Juliane C. - SDE

**Para:** GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

**Data:** 29/09/2023 às 16:15:19

**Setores envolvidos:**

SDE, GAB-SEC

### requerimento para ser respondido

Prezada,

Favor encaminhar o ofício 138/2023 em resposta ao requerimento do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Faz-se necessário também o envio dos anexo.

At.te.,

—  
**Juliane Cichelero**  
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio

**Anexos:**

Oficio\_626\_2019\_Camara\_de\_Vereadores.pdf

Oficio\_n\_138\_2023.pdf

Procuradoria\_Juridica\_Camara\_de\_Vereadores.pdf

Projeto\_de\_lei\_n\_257\_2019.pdf

Protocolo\_292196.pdf

Protocolo\_341720.pdf

Protocolo\_393299.pdf

Relatorio\_de\_Visita\_19\_03\_2018.pdf

Relatorio\_de\_Visita\_25\_11\_2019.pdf



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MEMORANDO Nº 125/2019

Pato Branco, 28 de agosto de 2019

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração  
ASSUNTO: Resposta à solicitação contida no ofício nº 626/2019 da Câmara municipal.

Em resposta à solicitação contida no ofício nº 626/2019 de 22 de agosto de 2019, dos vereadores Fabrício Preis de Mello, Rodrigo José Correia e Vilmar Maccari, em relação a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

A empresa recebeu duas doações de terrenos:

A primeira doação ocorreu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007. Foi doado parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 10.758,86m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.930 e firmado o Termo de Permissão de Uso Oneroso de um barracão do município contendo área de 1.325,00m<sup>2</sup>. Esse barracão deveria ser devolvido ao município em um prazo de 05 (cinco) anos, o que deveria ter sido feito até 18 de dezembro de 2012;

Quando da solicitação da doação do terreno, a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 23 empregos e que com o projeto geraria mais 26 empregos, totalizando 49 empregos; a empresa apresentou GFIPs, conforme abaixo descritas:

*Recebido 28.08.19*  
Janaina P. B. Hammerschmidt  
Secretaria de Gabinete  
Matrícula 80888

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

# PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos:

04 – Abaixo tabela de GFIPs apresentadas:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
2009												25
2010	27	32	36	33	31	33	34	36	36	37	36	
2011							32	33	35	35	35	35
2012	42	45	45	44	46	47						
2013	39	35	45	46	44	41						
2014												
2015	Não	aprese ntou										
2016	Não	aprese ntou										
2017												04
2018	04	06	09	09	08	09	07	07				
2019												

A segunda doação ocorreu por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011. Foi doada a Reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887, situado em parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 5.400,12m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.930, para a expansão da empresa. A empresa não cumpriu com o prometido no processo de solicitação do terreno:

A empresa tinha o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção do barracão sobre o terreno, mas até a presente data não construiu;

Quando da solicitação da doação do terreno, a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 32 empregos e que com o projeto geraria mais 19 empregos, totalizando 51 empregos; Devemos

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



lembra que na primeira doação a empresa já havia prometido ter 49 empregos;

A empresa não devolveu o barracão de 1.325,00m<sup>2</sup> que recebeu na primeira doação, nem construiu sobre o terreno que recebeu como segunda doação conforme a Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

  
**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



Ofício nº 626/2019-DL

Pato Branco, 22 de agosto de 2019.

Senhor:

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia da proposição, aprovada por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2019, conforme segue:

- Requerimento nº 1795/2019, de autoria dos vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD, Rodrigo José Correia - PSC, Vilmar Maccari - PDT.

Respeitosamente,

Vilmar Maccari  
Presidente

Senhor Osmar Braun Sobrinho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Pato Branco - Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT



Exmº. Srº.  
Moacir Gregolin  
Vice-Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1796/2019



Requer seja oficiado o Senhor Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que informe essa Casa de Leis se está sendo cumprida a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 - Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências, em relação a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

O vereador Vilmar Maccari – PDT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado o Senhor Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que informe essa Casa de Leis se está sendo cumprida a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 - Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências, em relação a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em relação ao que diz respeito sobre o cumprimento dos seguintes itens descritos abaixo:

Especificação do número de empregos a serem criados pela indústria;

Número de funcionários que estão trabalhando na indústria;

Quanto tempo falta para que a indústria receba a cláusula de inalienabilidade;

Se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, está efetuando visitas "in loco" para a vistoria do imóvel doado e se está elaborando relatórios circunstanciados - apresentar cópias dos mesmos.

O pedido se faz necessário para que este Legislativo possa acompanhar o cumprimento das condicionantes por parte das indústrias.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia  
Câmara Mun. Pato Branco  
Rodrigo José Correia  
Vereador - PSC

Vilmar Maccari  
Vereador - PDT



**OFÍCIO N° 138/2023**

Pato Branco, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
Thania Maria Caminski Gehlen  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco  
Rua Ararigbóia, 491  
85501-262 – Pato Branco – PR

**Assunto: Resposta ao Requerimento.**

**Senhora Presidente,**

Por meio do requerimento de 12 de setembro de 2023, o vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP requer o envio de documentos pertinentes às notificações do Executivo a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., desde o ano de 2011 até a presente data, temos a informar:

Considerando o **Projeto de Lei nº 257/2019** para a revogação da **Lei 3.665, de 30 de agosto de 2011**, em face do descumprimento das condições estabelecidas em Lei, especificamente em seu art.1º, parágrafo único, inciso III, por não ter efetuado a edificação na área citada no prazo estipulado:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do terreno reserva constante do artigo 2º da lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007,

[...]

Parágrafo único – A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

[...]

III - Início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades

industriais propostas no pedido, objeto do **protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011**, na forma nele contida.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o ofício nº 19/2015, em 30 de março de 2.015, para a empresa Karina Indústria de Alimento Ltda., solicitando esclarecimentos sobre o não cumprimento do contido na **Lei nº 3.665/2011**, referente à edificação no terreno e que a empresa respondeu, por meio do **protocolo nº 341720 de 17 de abril de 2.015**, que iniciaria as obras em **2.016**;

Considerando o relatório de vistoria da empresa em **19 de março de 2018**, onde o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico constatou que o terreno doado por meio da **Lei nº 3.665/2011**, encontrava-se sem edificações;

Considerando o **protocolo nº 393299** pelo qual a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., requereu que fosse liberada a cláusula de inalienabilidade do terreno constante na Lei nº 2.887/2007, e em resposta de acordo com o **memorando nº 228/2018, de 05 de novembro de 2018**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico informou que a empresa não vinha cumprindo com o estabelecido na Lei nº 2.887/2007 e Lei 3.665/2011 e não havia edificado, conforme proposto em lei;

Considerando ainda o parecer ao **projeto de lei nº 257/2019, exarado pelo jurídico da Câmara de Vereadores, o qual informou parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da revogação da lei nº 3.665/2011**;

Considerando a solicitação contida no **ofício nº 626/2019, oriunda da Câmara Municipal de Vereadores**, requerendo informações sobre a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., e em resposta por meio do **memorando nº 125/2019, de 28 de agosto de 2019**, pelo qual a Secretaria de Desenvolvimento Econômico informou que a empresa não vinha cumprindo com o estabelecido na Lei nº 2.887/2007 e Lei 3.665/2011, e não havia edificado, conforme proposto em lei;

Considerando o relatório de vistoria da empresa em **25 de novembro de 2019**, onde o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico constatou que o terreno doado por meio da Lei nº 3.665/2011, encontrava-se sem edificações;

Considerando ainda o memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019, onde a Secretaria de Desenvolvimento Econômico informou breve histórico do ocorrido

após a doação do terreno por meio da **Lei 3.665, de 30 de agosto de 2011**, onde se constatou o descumprimento das condições estabelecidas em lei.

Para fins de instrução da presente matéria, informamos que seguem anexos os seguintes documentos:

1. Protocolo 292196;
2. Protocolo 341720;
3. Relatório de Visita – 19.03.2018;
4. Protocolo 393299;
5. Parecer da Procuradoria Jurídica- Câmara de Vereadores;
6. Ofício 626.2019 - Câmara de Vereadores;
7. Relatório de Visita - 25.11.2019.
8. Projeto de lei nº 257.2019

Impende frisar que a tramitação deste processo não é recente, pois conforme a ordem cronológica dos fatos ora elencados constata-se que todos foram embasados em evidências de conhecimento público.

Por fim, ressalta-se que a documentação atualizada da empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda., encontra-se acostada na proposição ao projeto de lei nº89/2023 encaminhado a Câmara Municipal de Pato Branco em 26 de junho de 2023.

É o que consta.

Atenciosamente,

Marcos Colla  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,  
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 257/2019.

Pato Branco, 9/12/2019



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 257/2019

Pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou a doação de imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que revogação se faz necessária devido a descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, por não ter a donatária efetuado a edificação no prazo estipulado, como também nas demais informações constantes no Memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. (documento anexo)

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota das informações e documentos anexos, a revogação decorre do não cumprimento das condicionantes estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, por parte da donatária.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando 170/2019, datado de 25 de novembro de 2019, afirma que a empresa donatária não cumpriu com o disposto contido no inciso III, parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2019, o qual estabelece: início da edificação no prazo máximo de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fls. 68  
visto  
Braga

90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida.

É de se ressaltar que revogação pleiteada recaí somente em relação ao imóvel doado através da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que se constituia numa reserva de área em favor da donatária, caso a mesma viesse expandir suas atividades industriais, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 2.887, de 18 de dezembro de 2007.

O pedido de revogação decorre do fato da empresa donatária não ter cumprido o disposto contido no inciso III, do Parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que assim preceitua:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. ....

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de junho de 2011, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;"

O relatório de visita a empresa, efetuado por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apurou que o terreno doado através da Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, encontra-se sem edificações, conforme comprovam as fotos em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Verificando os documentos que instruem o pedido de revogação da Lei nº 3.665/2011, demonstram que a empresa donatária não cumpriu com as exigências legais pertinentes.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, ou que melhor convier o interesse público.

Cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2020.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 4184/2019  
Data: 05/12/2019 - Horário: 10:38  
Legislativo

**MENSAGEM Nº 94/2019**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos para análise de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca revogar a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

Pela Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011 o Município efetuou a doação de reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), a empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

A revogação se faz necessária, devido ao descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011 especificamente em seu Parágrafo Único, Inciso III, por não ter efetuado a edificação na área citada no prazo estipulado, como também nas demais informações constantes no Memorando nº 170/2019, de 25 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cópia anexa.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 257/2019

Revoga a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011.

**Art. 1º** Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.665, de 30 de agosto de 2011, que autorizou efetuar a doação de terreno reserva, constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa **Karina Indústria de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2011 / 6 / 292196 09/06/2011

2 - SOLICITACOES  
2 - SOLICITACAO FAZ  
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

*Gustione*

Responsável

*Vandi*

Em face de

{ Deferimento   
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em , \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ 09.182.938/0001-44**

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Doação definitiva da área constante da **LEI N° 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:** "Fica a área de 5.400,12m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

Atividade:

**Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias, Cereais e outros alimentos; distribuição, importação, exportação de alimentos e transportes rodoviários de cargas secas.**

Endereço:

**BR 158, 10.280. Bairro Planalto. CEP 85.501-570 - Pato Branco – PR**

Telefone para contato: **046-3225-1484**

Pato Branco, 13 de julho de 2011.

Josemar A. De Bortoli  
Administrador

Karina Ind. de Alimentos Ltda.  
Josemar Alfredo de Bortoli  
Administrador



Assinado por 1 Pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA50C1B3-B351-1499> e informe o código A50C1B3-B351-1499





COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 292196

Assunto : SOLICITACOES

No. Processo : 06

Data Protoc : 09/06/11

Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Fone :

Identificador de processo(Internet) : 929BPBT

PATO BRANCO 09 de Junho de 2011

*André Bohm*  
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:30

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet, acesse  
[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) no link Protocolo OnLine



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499





Pato Branco - PR, 09 de junho de 2011.

Ilmo. Sr.  
Júlio César H. Lattmann  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico  
Do Município de Pato Branco

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente informar que, em relação LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre: "Fica a área de 5.400,12m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

A empresa informa que está expandindo as suas atividades e solicita a doação em definitivo da área constante do art. 2º da Lei acima citada e, para tanto, anexa a este documento necessária, conforme Lei 1.207 de 03/05/1993 e Lei 3.601 de 27/05/2011 para a efetivação da doação da área conforme possibilidade legal.

Anexo a este a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa de INSS;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão Civil - Criminal da Empresa;
- Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- Cópia do Alvará de Licença Sanitária;
- Cópia da GFIP do último mês;
- Estudo arquitetônico de ocupação da área solicitada (Plano de Expansão Física da Karina Indústria de Alimentos Ltda.);
- Cronograma de Implantação das Ampliações;
- Licença de Operação 18887 Instituto Ambiental do Paraná - Validade 02/07/2013;
- Projeto aprovado pelo IAP, referente à destinação dos resíduos que a Indústria produzir.

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.

Josemar Alfredo De Bortoli  
CPF 525.435.529 - 87  
Administrador

Karina Ind. de Alimentos Ltda.  
Josemar Alfredo de Bortoli  
Administrador

BR 158, nº 10280  
CEP: 85501-570  
Bairro Planalto  
Pato Branco - PR

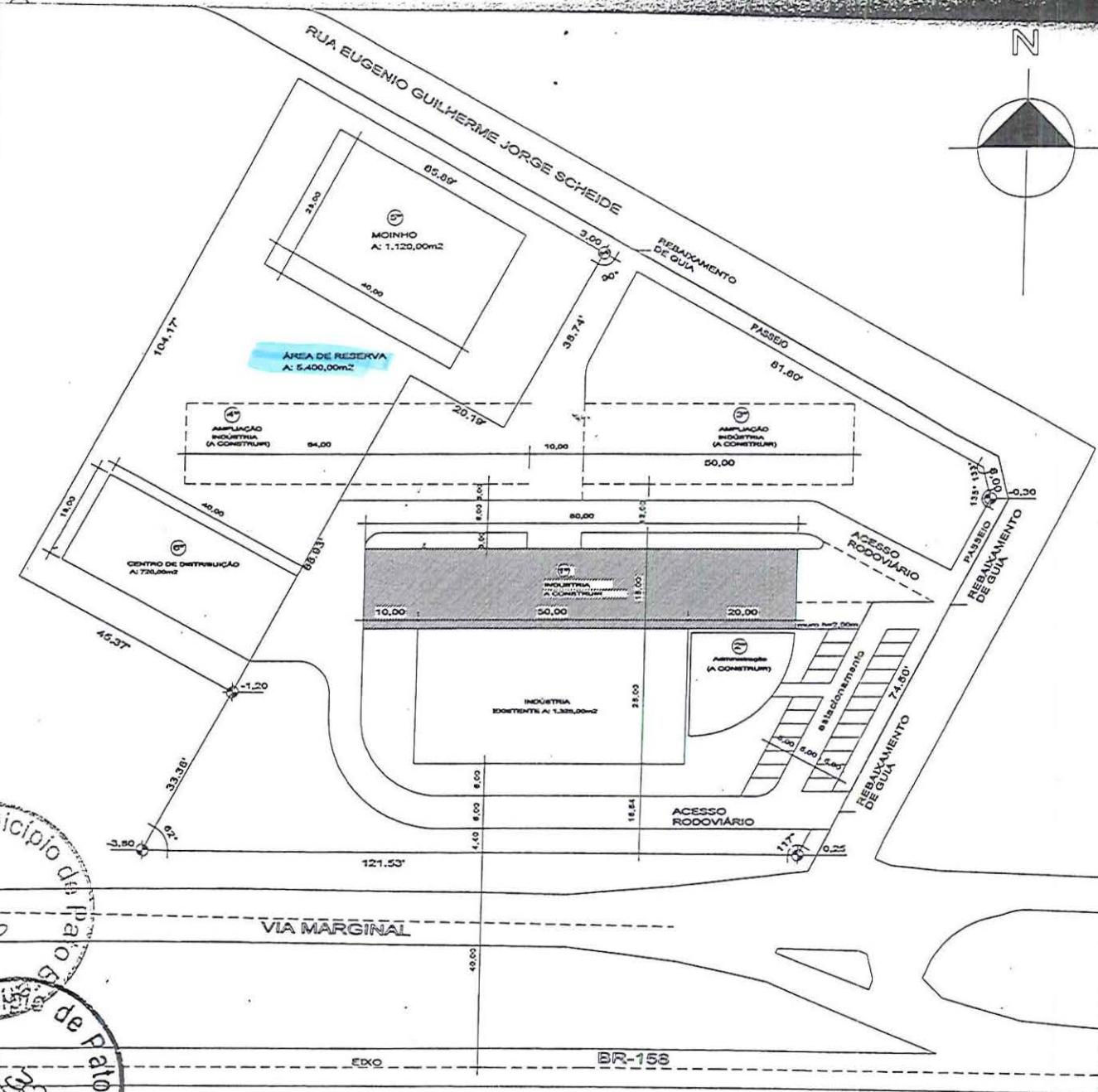
46 3225-1484  
[www.karina.ind.br](http://www.karina.ind.br)



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499



20/11/2007



KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

projeto: *Renato Frusciano.cen* data: 17/11/2007  
implantação  
desenhado: *JANE* data: 19/11/2007 escala: INDICADA

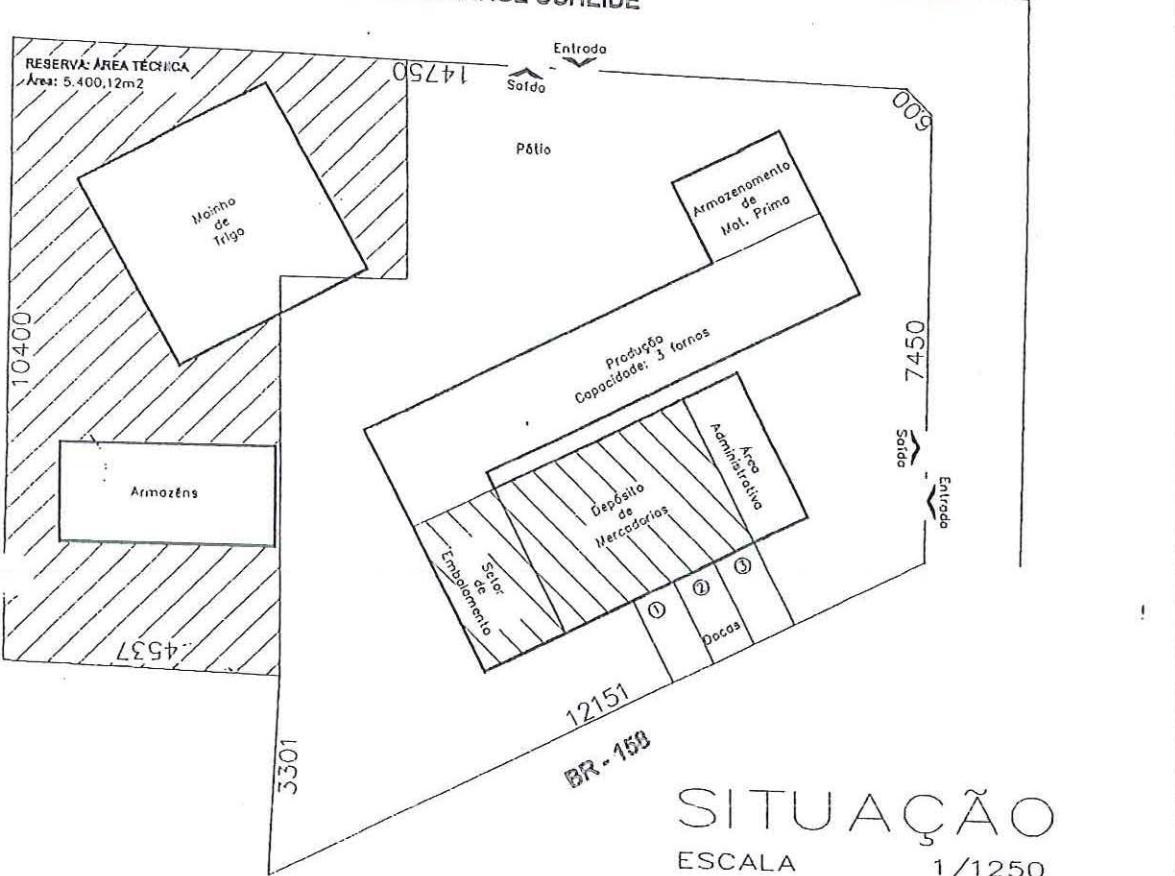
1/1





Pato Branco  
altmann  
envolvimento  
enológico  
07/2005

### RUA EUGENIO GUILHERME JORGE SCHEIDE



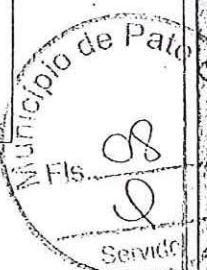
	Área (m <sup>2</sup> )	Previsão
Área administrativa	264,00m <sup>2</sup>	Imediata
Produção*		
Armazenamento de matéria prima	1.612,16m <sup>2</sup>	Imediata
Depósitos de Mercadorias		
Setor de Embalamento	1.325,00m <sup>2</sup>	Existente
Docas	337,36m <sup>2</sup>	Imediata
Moinho de Trigo		
Armazéns	Indefinida	5 anos
ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA)	3.538,52m <sup>2</sup>	
ÁREA DO TERRENO (TOTAL)	16.158,98m <sup>2</sup>	
ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA)	10.758,86m <sup>2</sup>	
RESERVA TÉCNICA	5.400,12m <sup>2</sup>	

\* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.



RESPONSÁVEL TÉCNICO		OBRA	
Eng. Otávio M. Rech		FUTURAS INSTALAÇÕES	
ESCALA	DATA	BISCOITOS KARINA	
1:1250	21/09/2005	DETALHES	
FOLHA		SITUAÇÃO	
01	/01		

ENG. CIVIL OTÁVIO M. RECH CREA PR-78.716/D E-MAIL: otaviorech@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>



Câmara Município de Pato Branco  
Fls. 24  
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

### PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Karina Indústria de Alimentos Ltda.

ENDEREÇO: BR 158, 10.280

BAIRRO: Planalto

FONE: 46-3225-1484

ATIVIDADE PRINCIPAL: Indústria de Biscoitos, Massas Alimentícias e Distribuidora de Alimentos

MUNICÍPIO: Pato Branco - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/2007

#### 1.1. – Composição societária

#### 1.2. – Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Luiz Alfredo Chioqueta	Sócio-gerente	1.028.952,00	82,00	1.028.952,00	100
Juscemar Borcioni	Sócio	225.868,00	18,00	225.868,00	100
	total	1.254.820,00	100,00%		

Data ultima alteração contratual

#### 2. – ENQUADRAMENTO

Microempresa     Pequena Empresa     Média Empresa     Grande Empresa

#### 3. – INSTALAÇÕES

Próprias

Alugadas

3.1. – Área em m <sup>2</sup>	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	150,00 m <sup>2</sup>	3.036,70 m <sup>2</sup>	150,00 m <sup>2</sup>	3.336,70 m <sup>2</sup>	10.758,86m <sup>2</sup>
Solicitada		1.747,81 m <sup>2</sup>			5.400,12m <sup>2</sup>

#### 4. – O PROJETO

##### 4.1- Discriminação do investimento

Edificações de 4.913,00 m<sup>2</sup>

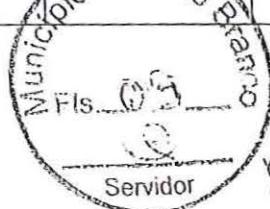
Total do orçamento R\$ 2.135.050,00

##### 4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 2013	Ano 2015	Ano 2017	total
Terrenos					
Obras civis		R\$ 660.000,	R\$ 797.100,	R\$ 677.950,	R\$ 2.135.050
Máquinas e equipamentos					
Instalações					
Total		R\$ 660.000,	R\$ 797.100,	R\$ 677.950	R\$ 2.135.050,

#### 5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	R\$ 2.135.050,		Financiado	R\$ 1.067.525,	50%
Capital de Giro			Rec.Próprios		
Total	R\$ 2.135.050,	100,00%	Total	R\$ 1.067.525	100,00%



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>

## AVAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

A circular stamp with the text "Câmara Mun de Palo Branco" around the top edge, "FIS" in the center, and "22/05/2012" written over it. Below the date, the word "Visto" is stamped.

### **6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:**

( X ) em dia

( ) em atraso

( ) parcelamento

#### **7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO**

### 7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: Abril	Mês: Maio	Mês: Junho
Faturamento em R\$: 1.700.000,00	Valores em R\$	169.670,96	186.227,04	217.683,77
Utilização capacidade instalada atual em %:				Futura %:

Utilização capacidade instalada atual em %:

### Futura %:

## 7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Biscoitos	toneladas	120	100%	350	100%
<b>total</b>		120	<b>100,00%</b>	350	<b>100%</b>

### 7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Biscoitos	80%	20%	
Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod. vendidos

#### **Principais Clientes**

Principais Clientes	Endereço, cidade, estado	% sobre faturamento	Prod. vendidos
Anarella Alimentos	Pinhais – PR	12%	Biscoitos
Gusto e Henry Supermerc	Colombo-PR	2%	Biscoitos
Penso e Cia	Salto do Lontra -PR	1%	Biscoitos
Terezinha Manfroi	Salto do Lontra-PR	1%	Biscoitos

## Principais fornecedores

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Plantanense Agroindl	Campo Ere – SC	30%	Farinha Trigo
LDC Bioenergia	Maracaju - MS	20%	Açucar
Lamipack Embalagens	Caçador – SC	10%	Embalagens
Favinco Embalagens	Pato Branco – PR	8%	Embalagens
Duas Rodas	Jaraguá do Sul – SC	3%	Aromas
Caminero Ind. Óleos	São Paulo – SP	5%	Gordura Vegetal

Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA



**Karina Ind. de Alimentos**  
**Josemar Alfredo de Bo**  
Administrador



## 7. – CONTEÚDO DE EMPREGOS

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	05	03	08
Produção	20	10	30
Comercial	04	04	08
Logística	03	02	05
Total	32	19	51

### Informações adicionais

#### 8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

**Luiz Alfredo Chioqueta:** Gerente Financeiro – Santanense – 1983/1985; Gerente Financeiro – Dobemar – 1985/1987; Proprietário da Plantanense – 1987/Atual; Sócio da Soloceres – Atual; Sócio – Trans LD – Atual; Sócio da Santa Rosa Agroindustrial Ltda.

Formação Profissional: Técnico Contábil; Administração; Pós Graduado em Marketing, MBA FGV;

**Josemar Alfredo De Bortoli:** Técnico Contábil – Escritório Juricon – 1983/1986; Gerente Financeiro – Verité Jóias – 1987/1992; Gerente Administrativo e Financeiro – Transportes LP – 1992/2007; Diretor Administrativo-Financeiro da Karina Indústria de Alimentos Ltda. 2008/Atual Professor – Funesp – 1989/1993; Professor – FADEP – 2003/Atual;

Formação Profissional: Administrador; Contador; Pós Graduado em Controladoria e Gerencia Contábil; Gestão de Negócios e Finanças – FAE;

#### 9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

A empresa tem perspectiva de ser uma das líderes de venda de biscoitos no estado do Paraná, atendendo o mercado varejista e distribuidores. A perspectiva se dá pelo fato de investimento em nova linha de produção e equipamentos com capacidades de produção de 350 toneladas/mês; batedeiras de massas com maior velocidade; embaladoras de produtos dentro das exigências legais. A mão de obra utilizada será capacitada na própria empresa e também em parceria com o Sistema Sesi/Senai. Porém em relação aos profissionais da administração serão altamente qualificados.

Com o investimento em máquinas e equipamentos, estrutura física e mão de obra qualificada o potencial de produção deverá ser ampliado, uma vez que o mercado de alimentos industrializado pela empresa apresenta aumento de demanda no mercado consumidor.

Perspectiva de ampliação na linha de novos produtos e aperfeiçoamento nos produtos atuais, buscando maior eficiência, qualidade e zelo.

Possibilidade de parcerias com empresas tradicionais que atuam no mercado de alimentos para terceirização e aumento no Mix dos produtos oferecidos.

#### 10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico



Karina Ind. de Alimentos  
Josémar Alfredo De Bortoli  
Administrador

Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499 e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499

## 11. - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 -ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		2.500 kwh	4.000 kg	
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

Município de Pato Branco  
Fis 24  
Assinado

### 11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO ( x )

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

### 11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Abastecimento de água efetuado pela Sanepar por rede normal

ESGOTOS

LIXO

### 1.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS: Disponibilidade de Internet, telefonia fixa e móvel

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

### 11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO: a empresa estará desenvolvendo parceria com o sistema SESI/SENAI para qualificação da mão de obra utilizada.

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

### 11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO: em conformidade com as exigências do IAP, bem como o Projeto de Impacto Ambiental.

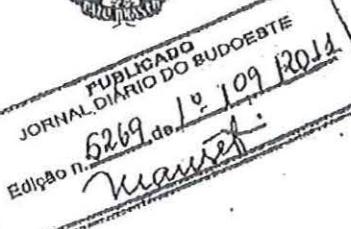
Karina Ind de Alimentos Ltda.  
Ingenier Alfonso de Bortoli  
Assinatura

Município de Pato Branco  
Fis 12  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito



LEI N° 3.665, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza doação de Imóvel à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de terreno, reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, situado em parte do Imóvel Rural nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), sito ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, nesta cidade de Pato Branco/PR, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 3.930 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avallado em R\$ 324.007,20 (trezentos e vinte e quatro mil, sete reais e vinte centavos), à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.182.938/0001-44, estabelecida ao lado da Rua Marginal da BR 158, nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco/PR.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a instalação de uma indústria de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação, exportação de alimentos e transporte rodoviário de cargas secas, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 292196, de 9 de Junho de 2011, na forma nele contida;

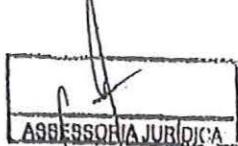
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



20205-1484

Ofício nº 019/2015

Pato Branco(PR), 30 de Março de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado Senhor;

O Município de Pato Branco através da Lei nº 3.865 de 30 de Agosto de 2011 contemplou a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda com doação de terreno, reserva constante de Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, com área de 5.400,12m<sup>2</sup>, neste Município de Pato Branco, para desenvolver suas atividades industriais no mesmo.

Em vistoria "in loco" foi verificado que até a presente data a empresa não cumpriu com os ditames legais, no que tange ao início da edificação proposta através do protocolo nº 292196, no prazo máximo de 90(noventa) dias.

A fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, solicitamos a vossa senhoria que num prazo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, preste esclarecimentos a respeito do não cumprimento do acordado.

Atenciosamente,

*Recebido em 31-03-2015  
Osmar Braun Sobrinho*

**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – [desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br) / [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2015/4 /341720 17/04/2015  
2 -SOLICITACOES  
2 -SOLICITACAO FAZ  
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

RESPONSÁVEL

EM FACE DE



DEFERIMENTO

INDEFERIMENTO



de favor requerido, o presente processo poderá ser ~~arquivado~~ arquivado

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO  
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 341720

Assunto : SOLICITACOES

Subassunto: SOLICITACAO FAZ

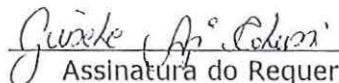
No. Processo : 341720

Data Processo : 17/04/2015

Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Fone :

Identificador de processo (Internet) : VZHK1F8

  
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:21:24

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse  
[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) no link Protocolo On-line.



## RESPOSTA AO OFÍCIO N° 019/2015

Pato Branco-PR, 17 de abril de 2015.

Aos Cuidados de:  
Osmar Braun Sobrinho  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico  
Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

### RETIFICAÇÃO DE RESPOSTA AO OFÍCIO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.938/0001-44, com sede na ROD. BR 158, km 521, n.º 10280, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP 85501-570, neste ato representada pela gerente CRISTINA FULGENCIO DA SILVA comparece, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de manifestar-se o que faz nos seguintes termos:

Diante de Ofício nº 019/2015, vem esclarecer que a empresa KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., que as obras se iniciarão no ano de 2016 com previsão de conclusão para 2017.

Sendo só para o momento, aproveitamos esta, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como ficamos no aguardo de vossa compreensão.

  
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.  
Cristina Fulgencio da Silva  
Gerente



MUNICÍPIO DE

# PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MEMORANDO Nº 228/2018

Pato Branco, 05 de novembro de 2018

**DE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**PARA:** Secretaria de Gabinete

**ASSUNTO:** Informações sobre processo da Karina Indústria de Alimentos Ltda, protocolo nº 393299.

Em atendimento ao protocolo nº 393299 de 01 de novembro de 2018 da empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, em que requer seja liberada a cláusula de inalienabilidade do terreno constante na Lei nº 2.887, informamos:

A empresa recebeu duas doações de terrenos:

A primeira doação ocorreu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007. Foi doado parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 10.758,86m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.930 e firmado o Termo de Permissão de Uso Oneroso de um barracão do município contendo área de 1.325,00m<sup>2</sup>. Esse barracão deveria ser devolvido ao município em um prazo de 05 (cinco) anos. A cláusula de inalienabilidade não pode ser liberada pelos motivos abaixo:

01 - A empresa não devolveu o barracão que recebeu com Termo de Permissão de Uso Oneroso, o que deveria ter sido feito até 18 de dezembro de 2012;

02 - quando da solicitação da doação do terreno, a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 23 empregos e que com o projeto geraria mais 26 empregos, totalizando 49 empregos; a empresa apresentou GFIPs, com um número de empregos muito abaixo do prometido, conforme abaixo descritas:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br



Abaixo tabela de GFIPs apresentadas com número de empregos:

	GFIPs											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	dez
2017												04
2018	04	06	09	09	08	09	07	07				

03 - A empresa apresentou apenas as negativas do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a Certidão Negativa de Distribuição (ações Cíveis), sendo que para a liberação da cláusula de inalienabilidade são necessárias todas as negativas exigidas inclusive pelo Cartório de Registro de Imóveis;

A segunda doação ocorreu por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011. Foi doada a Reserva constante do Artigo 2º da Lei nº 2.887, situado em parte do Imóvel Rural Lote nº 07 do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 5.400,12m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.930, para a expansão da empresa. A empresa não cumpriu com o prometido no processo de solicitação do terreno:

01 -A empresa tinha o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção do barracão sobre o terreno, mas até a presente data não construiu;

02 - quando da solicitação da doação do terreno,a empresa enviou EVTE no qual especificava que a empresa tinha 32 empregos e que com o projeto geraria mais 19 empregos, totalizando 51 empregos; Devemos lembrar que na primeira doação a empresa já havia prometido ter 49 empregos;



MUNICÍPIO DE

# PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Documentação comprobatória em anexo.

Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

**OSMAR BRAUN SOBRINHO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – [desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br) / [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO  
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 393299

Assunto : SEC DES. ECONÔMICO  
Subassunto: SOLICITAÇÃO  
No. Processo : 393299  
Data Processo : 01/11/2018  
Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  
Fone :  
Identificador de processo (Internet) : U6Z8VE8

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:15:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse  
[www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br) no link Protocolo On-line.



Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

À

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Município de Pato Branco/PR*

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.938/0001-44, inscrição estadual nº 90.421.869-34, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 59, CJB, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco, Paraná, telefone: (46)3220-7700, CEP: 85.509-242, neste ato representada por MARIANA CHIOQUETTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 047.536.529-12, residente e domiciliada na Comarca de Pato Branco, Paraná, vem através deste **REQUERIMENTO** expor e requerer o que se segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou e sancionou a Lei nº 2.887 em 18 de dezembro de 2007, na qual foi autorizada a doação para a empresa requerente de parte do imóvel Rural, Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, bem como foi cedido um barracão industrial sobre esse imóvel.

Ainda, na referida lei, em seu artigo 2º, ficou determinado que a área remanescente da matrícula nº 3.930, qual seja, 5.400,12 m<sup>2</sup>, ficaria reservada para a empresa requerente pelo período de 02 anos, contados da publicação da Lei, para a eventual doação para esta empresa, caso a mesma viesse a expandir suas atividades industriais, como



ocorreu no presente caso, sendo que no ano de 2009 foi devidamente formalizada a doação para a empresa requerente desta área remanescente.

Outrossim, na referida Lei, em seu artigo 1º, Parágrafo Único e incisos, ficou determinado alguns requisitos que deveriam ser cumpridos pela requerente, sendo que estas exigências já estão cumpridas conforme descrição abaixo e documentação anexa.

- Inalienabilidade do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da empresa requerente;
- Destinação do imóvel doado exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos;
- Início das atividades da empresa requerente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei nº 2.887/07.

Ainda, seguem em anexos os documentos solicitados pelo Ofício nº 46/2017, expedido em 22 de agosto de 2017, quais sejam:

- Balanço dos últimos 12 (doze) meses da empresa requerente, devidamente assinados e com registro na Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão negativa cível, criminal da empresa requerente;
- Alvará de Vigilância Sanitária.
- Certidão Negativa de tributos municipais, já estamos em tratativas para parcelamento e adequação.
- Alvara de funcionamento , esta em fase final , águardando somente liberação de bombeiros ,por todas as exigências estarem cumpridas. No maximo 30 dd estará também disponível.



Assim, entendendo cumpridas as exigências parcialmente , vem perante Vossas Senhorias requerer, desde já, que seja liberado em favor da empresa requerente a parte do imóvel descrita no *caput* do artigo 1º da Lei nº 2.887/2007, qual seja, a área de 10.758,86 m<sup>2</sup>, através da outorga da escritura pública, transferindo assim a propriedade definitivamente desta parte do imóvel à empresa requerente,

Propomos, que seja concedido prazo para comprovar o cumprimento dos requisitos faltantes, em minoria , quando da liberação da parte remanescente do imóvel descrita no artigo 2º da referida Lei, qual seja, 5.400,12 m<sup>2</sup>, sendo que esse prazo se encerrará em 18 de dezembro de 2019.

Declaramos ainda que a empresa sempre esteve em PLENA ATIVIDADE , mas que o setor de biscoitos foi muito afetado , onde a maioria das empresas nacionais foram absorvidas por multinacionais e sofremos também com a recessão que assolou o país nos últimos 3 anos e por isso não conseguimos comprovar algumas negativas solicitadas , mas que cumprira com todos os requisitos ate o final de 2019 quando da liberação da parte remanescente do imóvel ou a qualquer momento, se houver alguma campanha governamental de parcelamentos ou , após termos a liberação do imóvel possamos onerar o imóvel como forma de conseguir recursos de logo prazo e liquidar os débitos tributários existentes .

Temos o propósito de produzir alimentos , geramos empregos e estamos na fase final para conseguir o SELO PARANA de alimentos do Sebrae e estamos fazendo nossa parte social e levando o nome de Pato Branco a toda região sul do Brasil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Regiane Obermenter*  
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Procuradora.



## Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 19 de março de 2018, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Pato Branco, realizou visita ao terreno: Parte do Imóvel Rural nº 07, do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12m<sup>2</sup>, Reserva Técnica doada à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, situado na Rua Guilherme Jorge Scheide, neste município de Pato Branco.

Na visita constatou-se:

- 01 – O terreno foi doado à empresa por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011;
- 02- A empresa tinha o prazo máximo de noventa dias para início da edificação;
- 03 - No momento da vistoria o terreno encontrava-se sem edificações;
- 04– Fotos em anexo.

Pato Branco, 19 de março de 2018

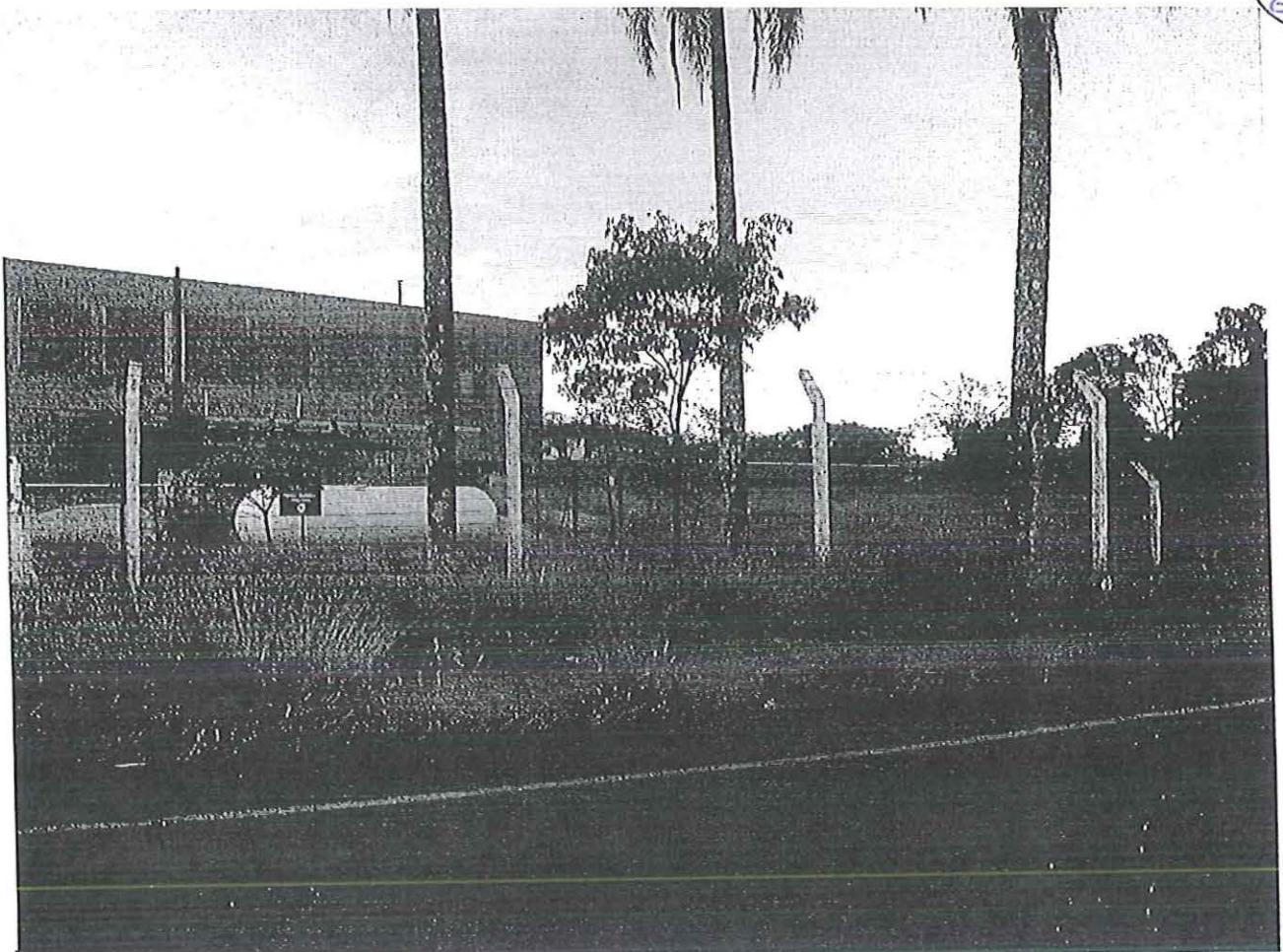


Luiz Marini



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>





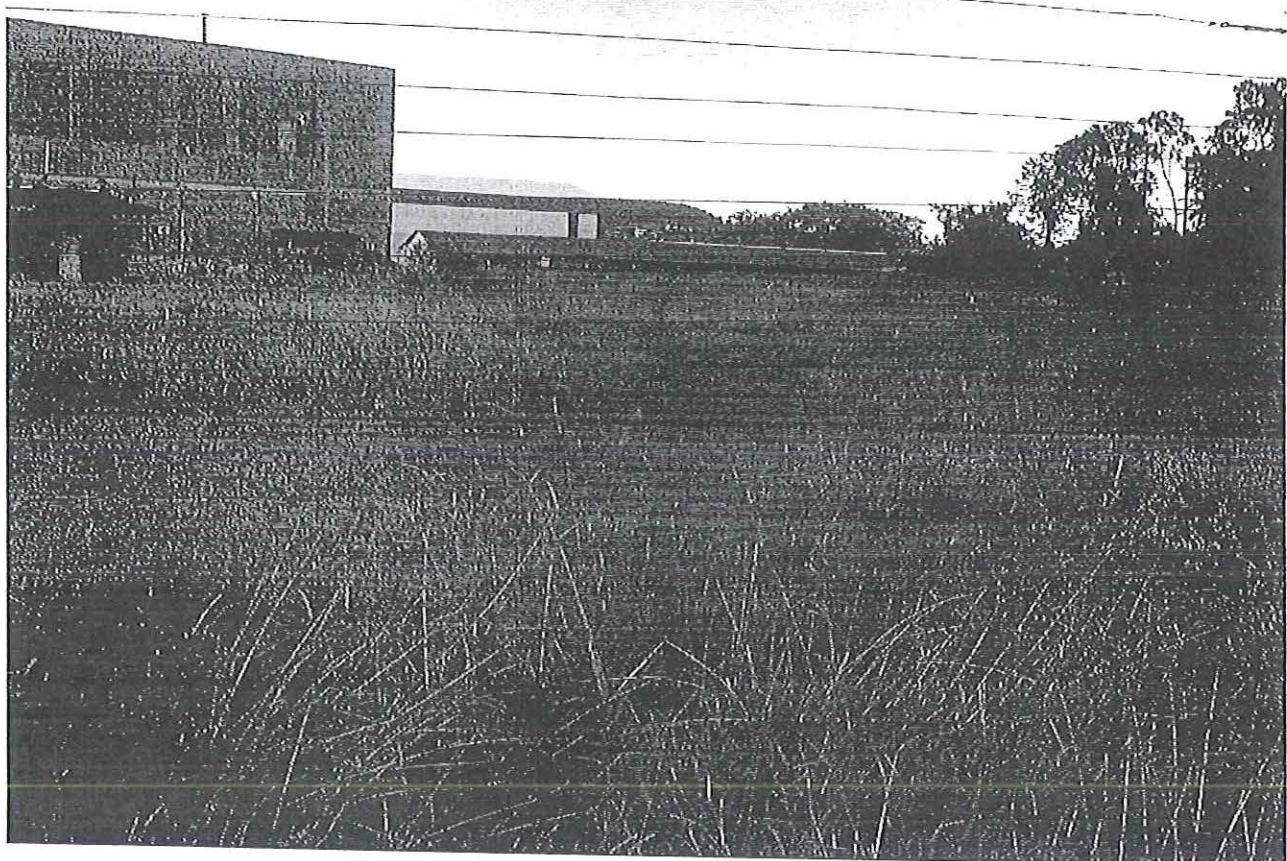
Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499





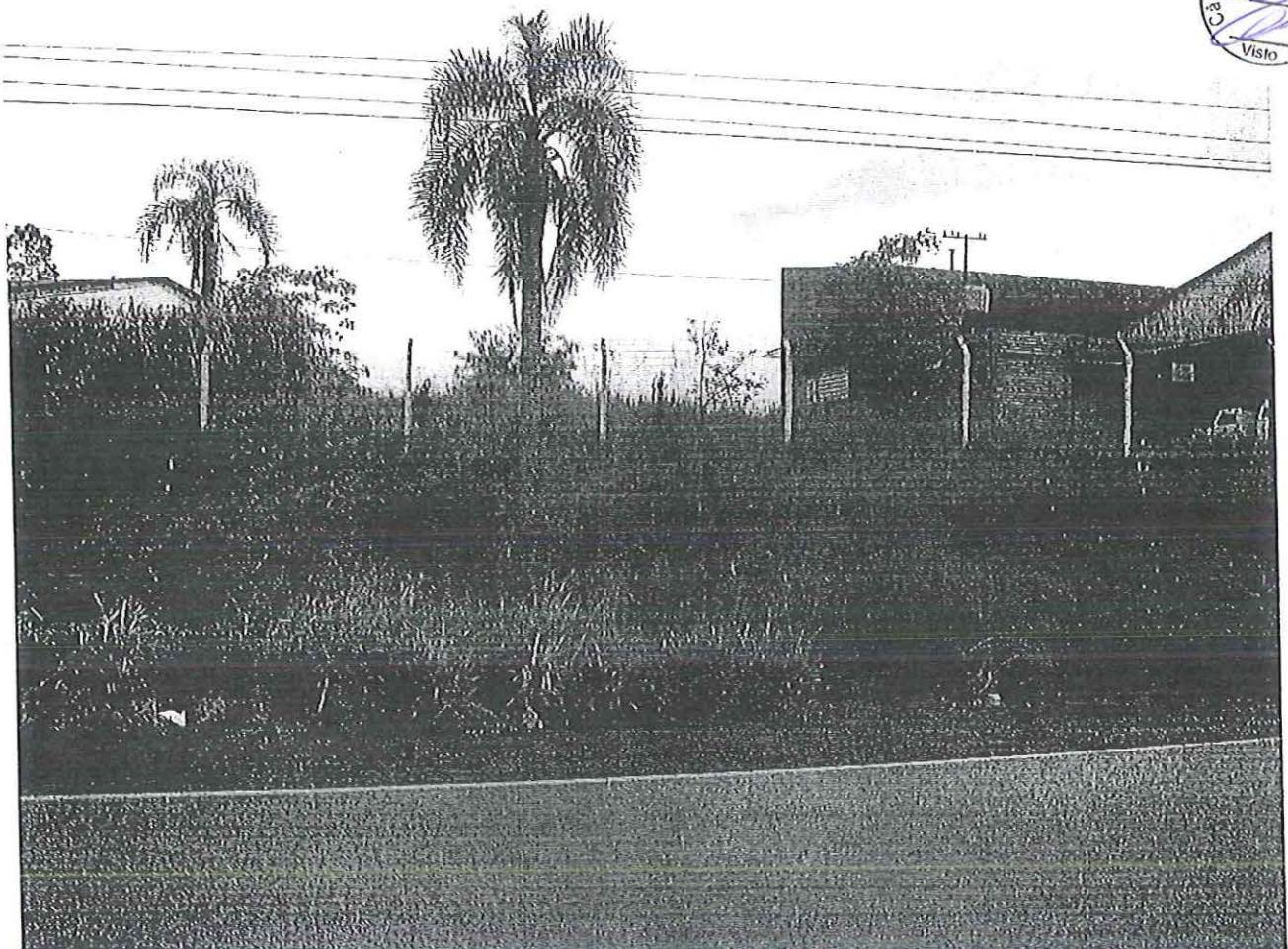
Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>





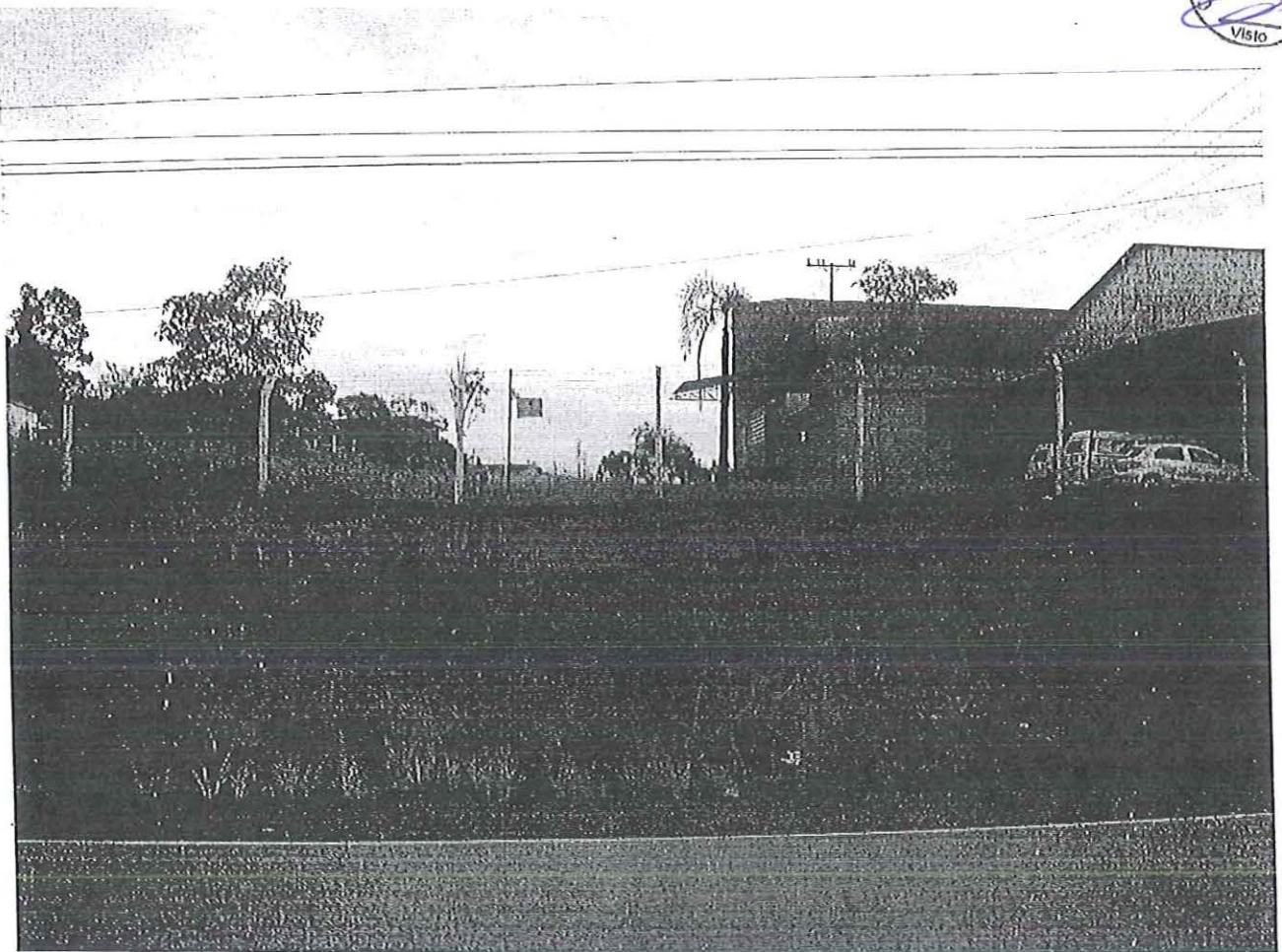
Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>





Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>





Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 25 de novembro de 2019, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Pato Branco, realizou visita ao terreno: Parte do Imóvel Rural nº 07, do Núcleo Bom Retiro, com área de 5.400,12m<sup>2</sup>, Reserva Técnica doada à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, situado na Rua Guilherme Jorge Scheide, neste município de Pato Branco.

Na visita constatou-se:

- 01 – O terreno foi doado à empresa por meio da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2011;
- 02- A empresa tinha o prazo máximo de noventa dias para início da edificação;
- 03 - No momento da vistoria o terreno encontrava-se sem edificações;
- 04– Fotos em anexo.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019

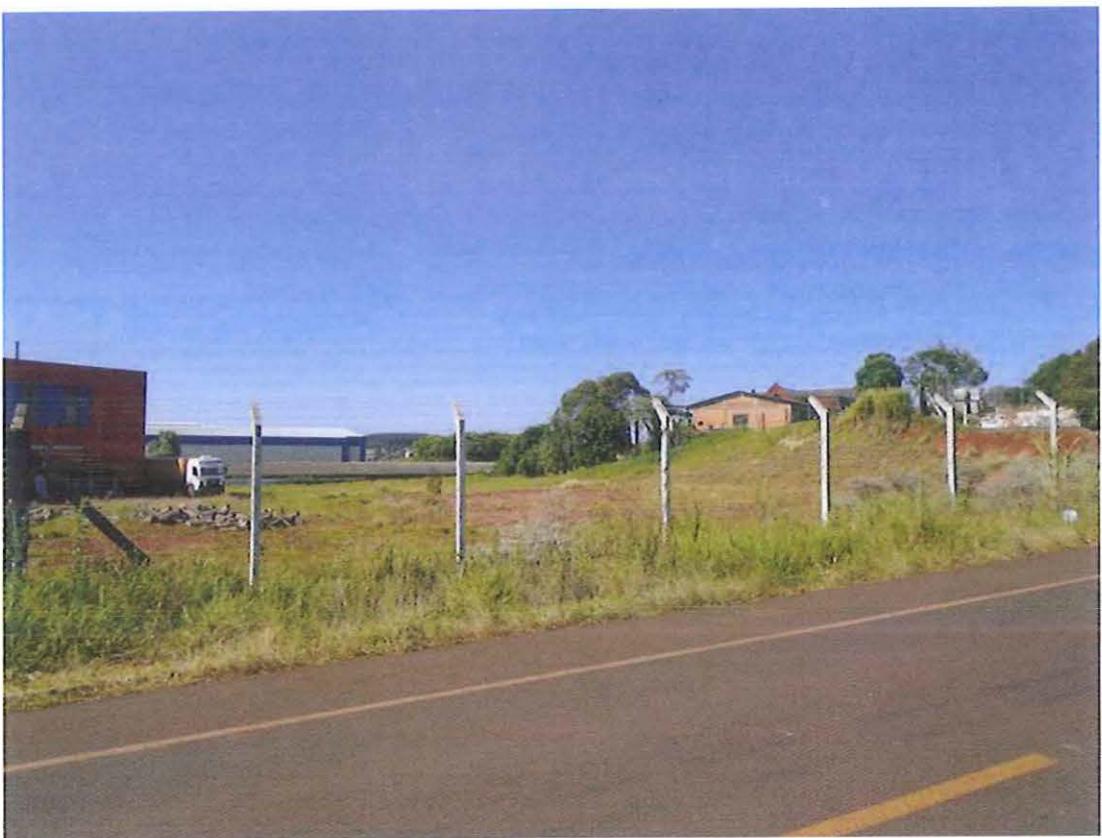
Secretaria de desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3220 1519 – [desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br) / [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br)

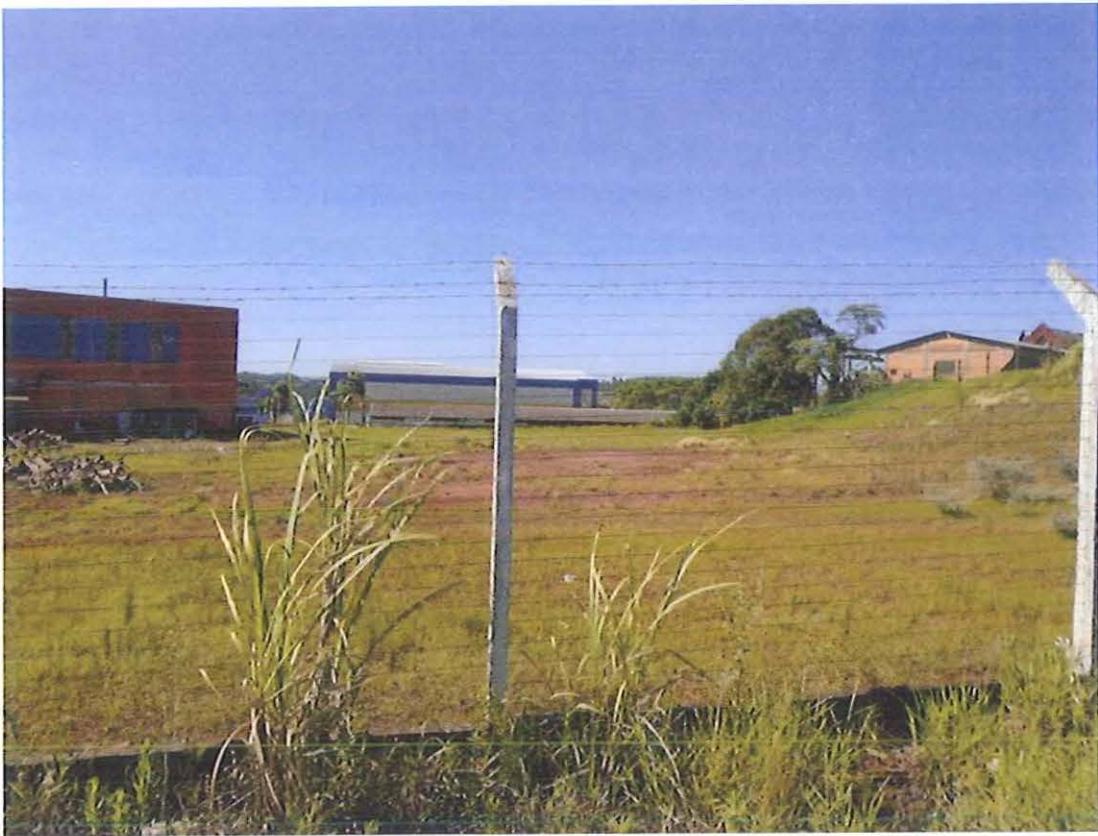


Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>





Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>



Assinado por 1 pessoa: MARCOS COLLA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499> e informe o código EA5C-C1B3-B351-1499





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA5C-C1B3-B351-1499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS COLLA (CPF 754.XXX.XXX-53) em 29/09/2023 16:29:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EA5C-C1B3-B351-1499>